



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI N° 1282/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

*Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a doar, 03 (três) motos 0 Km, 03 (três) televisores de 43" e 02 (dois) notebooks básicos, para Associação Comercial do Município de Saudade do Iguaçu - PR.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar, para Associação Comercial, 03 (três) motos 0 Km, 03 (três) televisores de 43" e 02 (dois) notebooks básicos, os quais serão adquiridos mediante procedimento licitatório no valor máximo de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - Os referidos bens serão doados pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, para Associação Comercial com o intuito de estimular os contribuintes a participarem da Campanha de Incentivo fiscal, que será promovida pela Associação Comercial.

**Art. 3º** - A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), em notas fiscais de mercadorias ou serviços, o contribuinte terá direito a um cupom numerado para participar do sorteio.

Parágrafo único: Ficam excluídos da Campanha, as notas fiscais de aquisição de armas e munições, fumos e derivados; medicamentos e bebidas alcóolicas.

**Art. 4º** - Os comércios que não estiverem previa e regularmente associados na Associação Comercial de Saudade do Iguaçu – PR. Não poderão participar da campanha.

**Art. 5º** - Os sorteios serão realizados, no dia 28 de dezembro de 2019, pelos critérios a serem adotados pela Associação Comercial.

**Art. 6º** - A Associação Comercial deverá se comprometer a realizar o sorteio da melhor forma que se adeque, e de forma que apenas contemple um único prêmio por pessoa/CPF.

A



# Município de Saudade do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 04 de junho de 2019.

**MAURO CÉSAR CENCI**

Prefeito Municipal

